CONTRATO nº 004/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ E A EMPRESA CLARO S/A.

O **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.940.984/0001-14, com sede a Rua Uruguaiana, nº 118 – 6º ao 12º andar – Centro – Rio de Janeiro, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Ordenador de Despesa Sr. **LUIZ CARLOS AUGUSTO DE LUCA**, cédula de identidade nº 06936062-6, CPF nº 804.837.637-72 e a empresa **CLARO S/A**, matriz, situada a Rua Flórida, 1970,Cidade Monções – Cep 04665-001- São Paulo-SP, CNPJ 40.432.544/0001-47 e filial a Rua Mena Barreto,42, Botafogo- Cep 22271-100 Rio de Janeiro-RJ, CNPJ 40.432.544/0062-6,doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **RENEÉ MERCEDES DA SILVA LEAL**, portadora da carteira de identidade nº 03.828.447-7 DIC/RJ , CPF/MF 637.984.507-06 e **MARCUS VINICIUS XAVIER FERREIRA**, brasileiro, casado, Gerente de Contas, portadora da carteira de identidade RG 000.532.950-27 – DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.836.897-18, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM - Lote 2,**

daqui por diante denominado **CONTRATO**, com fundamento nos processos administrativo n°s E-10/005/14.449/2017 e E-26/011/175/2017, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual n° 287, de 04 de dezembro de 1.979, Decreto Estadual n° 3.149, de 28 de abril de 1980, e Decreto Estadual n° 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços relacionados a Serviços de Comunicação Multimídia - SCM, conforme o Termo de Referência – Anexo I e o Lote II.

1.1 - São partes integrantes deste instrumento, para todos os fins de direito: o Edital de Licitação, o Termo de Referência (Anexo I); Proposta de Preços (Anexo II); Relação de Órgãos Participantes (Anexo III) e a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), assim como o incluso anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/07/2018, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

2. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

3. Exercer a fiscalização do contrato;

4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

5. Observar e cumprir fielmente o Edital e seus Anexos, em especial, as obrigações contidas no Termo de Referência, que constituem partes integrantes deste instrumento, na forma da cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;

2. Prestar o serviço no endereço constante da Proposta de Preços;

3. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

4. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

5. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

6. Responder pelos serviços que executar, na forma da Proposta de Preços e da legislação aplicável;

7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

8. Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, se for o caso, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

9. Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

10. manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

11. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;

12. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava;

13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

14. Observar e cumprir fielmente o Edital e seus Anexos, em especial, as obrigações contidas no Termo de Referência, que constituem partes integrantes deste instrumento, na forma da cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, com recursos assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39.97

Fonte de Recurso: 230

Programa de Trabalho: 3133.26.782.0107.2916

Nota de Empenho: 2018/NE

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R$ 29.052,00 (vinte e nove mil e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo Presidente do DETRO/RJ, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o Parágrafo Primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de até 03 (dias) dias após a entrega do serviço;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o Parágrafo Primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quinto: A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

Parágrafo Segundo: Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

Parágrafo Terceiro: No caso do parágrafo segundo, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 29.052,00 (vinte e nove mil e cinquenta e dois reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 2.421,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais), cada uma delas sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº 5000-8, agência 2002-8, de titularidade da CONTRATADA, junto ao Banco Bradesco.

Parágrafo Primeiro: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao endereço do CONTRATANTE, sito à Rua Uruguaiana nº 118/10ºandar.

Parágrafo Quarto – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Quinto – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

Parágrafo Sexto – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sétimo – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE - IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Oitavo - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Parágrafo Nono - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com tarifas reguladas pela Agência Reguladora de Telecomunicações – ANATEL, observarão os reajustes específicos por aquela Agência, na forma da Lei.

Os mesmos serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - IPCA, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

Parágrafo Décimo – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo Segundo: Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

Parágrafo Quarto: O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO.

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do

processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES.

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

Parágrafo Quarto: A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

Parágrafo Quinto: Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à Contratada quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo Sexto: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

Parágrafo Sétimo: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Oitavo: A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Nono: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo: Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Primeiro: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Segundo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Terceiro: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quarto: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Quinto: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

Parágrafo Décimo Sexto: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Sétimo: O CONTRATANTE penalizado com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficará impedido de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Décimo Oitavo: As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo Décimo Nono: As Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora

de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo Segundo: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto Estadual nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO.

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO.

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO.

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em 07 de junho de 2018.

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO - DETRO/RJ
Luiz Carlos Augusto de Luca
Ordenador de Despesa

CLARO S/A
Reneé Mercedes da Silva Leal
Reneé Mercedes Leal
Gerente de Contas
CLARO S/A.

CLARO S/A
Marcus Vinicius Xavier Ferreira

Marcus Vinicius Xavier Ferreira
Gerente de Contas CLARO
Diretoria de Vendas RJ

Testemunhas:

Ass.: Daiane Moreira da Silva Tavares

Nome:

CPF: 142.764.327-07

Ass.: PEDRO MATHEUS PEREIRA JUNIOR

Nome:

CPF: 028186377 67

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes - SETRANS
Departamento de Transportes Rodoviários – DETRO/RJ

Anexo I CONTRATO nº 004/2018.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PRODERJ PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO V	PREGÃO ELETRÔNICO - PE - RP Nº 001/2017 A realizar-se em 25/07/2017 às 10:30 Hs Processo Nº: E-26/011/175/2017
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no **EDITAL Nº 001/2017**	CARIMBO DA FIRMA

Registro de Preços por 12 (doze) meses, visando à contratação de empresas para a Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada, nos Códigos Nacionais CN 21, 22, 24 e CN 61 - **Lote 2**, e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I)

Item	Descrição	Referência	U.F.	Qtde	Sem ICMS Unitário	Sem ICMS Mensal
1	ID 147524 - Assinatura Serviço de Comunicação Multimídia - 2Mbps	UN	Mês	0	200,00	0,00
2	ID 147525 - Assinatura Serviço de Comunicação Multimídia - 5Mbps	UN	Mês	0	200,00	0,00
3	ID 147526 - Assinatura Serviço de Comunicação Multimídia - 10Mbps	UN	Mês	5	200,00	1.000,00
4	ID 147527 - Assinatura Serviço de Comunicação Multimídia - 15Mbps	UN	Mês	7	203,00	1.421,00
					Valor Total Lote 2 Mensal	2.421,00
					Valor Total Lote 2 Anual	29.052,00

PROCESSO Nº E-26/004/1410/2017 - **RECONHEÇO A DÍVIDA**, de exercícios anteriores - DEA, no valor de R$ 355,50 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), em favor de CIBELE MARIA STUANN DE ALMEIDA, referente a diárias pela realização de atividades presenciais no CEDERJ/Sede, de competência de janeiro de 2017, de acordo com o disposto no art. 14, inciso VI, do Decreto nº 41.880, de 25/05/2000, e em atendimento às determinações contidas no Decreto nº 46.230, de 31/01/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2018.

PROCESSO Nº E-26/004/1411/2017 - **RECONHEÇO A DÍVIDA**, de exercícios anteriores - DEA, no valor de R$ 355,50 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), em favor de MARIA CRISTINA CANELA SILVA, referente a diárias pela realização de atividades presenciais no Polo de Petrópolis/RJ, de competência de julho de 2017, de acordo com o disposto no art. 14, inciso VI, do Decreto nº 41.880, de 25/05/2000, e em atendimento às determinações contidas no Decreto nº 46.230, de 31/01/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2018.

PROCESSO Nº E-26/004/1413/2017 - **RECONHEÇO A DÍVIDA**, de exercícios anteriores - DEA, no valor de R$ 355,50 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), em favor de FABRICIO FOSCANO, referente a diárias pela realização de visita docente no Polo de Itaperuna/RJ, de competência de outubro de 2017, de acordo com o disposto no art. 14, inciso VI, do Decreto nº 41.880, de 25/05/2000, e em atendimento às determinações contidas no Decreto nº 46.230, de 31/01/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2018.

PROCESSO Nº E-26/004/1414/2017 - **RECONHEÇO A DÍVIDA**, de exercícios anteriores - DEA, no valor de R$ 355,50 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), em favor de JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA, referente a diárias pela condução de docentes/tutores para a realização de atividades presenciais no CEDERJ/Sede, de competência de outubro de 2017, de acordo com o disposto no art. 14, inciso VI, do Decreto nº 41.880, de 25/05/2000, e em atendimento às determinações contidas no Decreto nº 46.230, de 31/01/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2018.

PROCESSO Nº E-26/004/1415/2017 - **RECONHEÇO A DÍVIDA**, de exercícios anteriores - DEA, no valor de R$ 355,50 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), em favor de SERGIO AZEVEDO PEREIRA, referente a diárias pela execução de transporte de docentes/tutores para a realização de atividades presenciais no Polo de Nova Iguaçu/RJ, de competência de setembro de 2017, de acordo com o disposto no art. 14, inciso VI, do Decreto nº 41.880, de 25/05/2000, e em atendimento às determinações contidas no Decreto nº 46.230, de 31/01/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2018.

AS. 211733

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 09.07.2018

PROCESSO Nº E-26/34.215/2009 - ANA LUCIA GOMES MARAVILHAS - PROFESSOR FAETEC I - mat. nº 000/222.257-7, período base de 28.12.2012 e 19.03.2018

PROCESSO Nº E-26/005/871/2012 - CAMILA DE ALMEIDA AGUIAR - PROFESSOR, ENS SUP - mat. nº 000/230.069-3, período base de 17.05.2013 e 16.06.2018

PROCESSO Nº E-26/34.440/2008 - EDSON BARBOSA SOARES - PROFESSOR FAETEC I - mat. nº 000/220.312-3, período base de 20.09.2012 e 19.09.2017.

PROCESSO Nº E-26/74.533/2009 - MARGARETE M. N. DOS S. DE OLIVEIRA - PROFESSOR FAETEC I - mat. nº 000/223.167-2, período base de 28.02.2013 e 28.03.2018

PROCESSO Nº E-26/76.144/2004 - NASSER DARWICHE - INSTRUTOR AUXILIAR LAB. MECÂNICA - mat. nº 000/221.957-4, período base de 08.10.2013 e 08.10.2017.

PROCESSO Nº E-26/31.425/2010 - NÉLIO MARINHO - PROFESSOR FAETEC I - mat. nº 000/223.566-1, período base de 20.01.2013 e 19.01.2018.

PROCESSO Nº E-26/000/210/2017 - SALOMÃO MARCOS GLASMAN - PROFESSOR FAETEC I - mat. nº 000/220.906-1, período base de 28.02.2013 e 28.02.2018.

PROCESSO Nº E-26/74.497/2001 - SANDRA REGINA BARBOSA - INSTRUTOR - mat. nº 000/223.094-2, período base de 07.07.2011 e 04.07.2016.

Processo nº E-26/005/303/2013 - SIDIO FERRO PINTO VARANDAS - PROFESSOR FAETEC I - mat. nº 000/223.598-6, período base de 09.06.2011 e 10.06.2016.

PROCESSO Nº E-26/005/1061/2014 - VIVIAN GONÇALVES - PROFESSOR FAETEC I - mat. nº 000/000.118-6, período base de 28.12.2013 e 07.02.2018

RECONHEÇO DIREITO A 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO Nº E-26/1.739.394/2004 - PATRÍCIA GOMES DA SILVA - PROFESSOR FAETEC I - mat. nº 000/201.817-8, período base de 10.07.2006 e 07.07.2016. RECONHEÇO DIREITO a 06 (seis) meses de Licença Especial

PROCESSO Nº E-26/005/137/2017 - **AUTORIZO** a CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO, a fazer do período no capítulo V, art. 12 da Lei nº 6.720, de 28 de março de 2014, sendo nome de Resolução Conjunta SEE/FAETEC/SEP/LAB, nº 11, de 14/01/2016, no cumprido pedido e efeito financeiro correspondente ao exercício atual, com base na avaliação do banco de dados, realizada pela Comissão Parlamentar de Avaliação de Desempenho e Promoção Acadêmica

ID FUNC	VINC	NOME	CARGO	DE	PARA	A PARTIR DE
5005721/2	1	ALZENI VIEIRA DA SILVA BERNARDO	INSPETOR DE ALUNOS	PADRÃO 1	PADRÃO 2	01/1/2018

PROCESSO Nº E-26/005/367/2018 - **INDEFIRO** o pedido do adicional de qualificação, à servidora abaixo, por ausência de condição prevista na Lei nº 5.777/2010, Decreto s/nº 43.720/2010 e 42.397/2013, e, ainda, no parecer da Comissão de Qualificação, analisando os demais termos, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Portaria FAETEC/PR nº 322/2011

Id. Funcional / Vínculo	Nome	Processo
A9015/002	LILIANA SAMPAIO VILANIA AQUINO	E-26/005/55/2018

AS. 210774

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 21.06.2018

PROCESSO Nº E-26/513/158/2018 - **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, a favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no valor de R$ 30.000,00 (trinta e seis mil reais), para atender as despesas com publicações de matérias da Fundação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, durante o exercício de 2018, em conformidade com o artigo 25, da Lei nº 8.666/1993.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 19.06.2018

PROCESSO Nº E-23/000/387/2013 - ANTONIO MANOEL DE SOUZA - ID 2133176-8. **APROVO** a frição dos proventos recebidos da pensionista do servidor no cargo de Técnico de Nível Superior - Assistente Jurídico, no grupo 1A, nível 5, do Quadro Suplementar do Pessoal, com validade a contar de 10.06.2018, por se pelo sobrevivo nos termos do artigo 3º, de Emenda Constitucional nº 47/2005.

DE 20.06.2018

PROCESSO Nº E-23/000/207/1995 - VIDA HEDINA BARCELLOS ALVES - ID 4042697. **CONCEDO** 02 (três) meses de licença prêmio relativo ao período de 19.06.2008 a 18.08.2018.

PROCESSO Nº E-13/126523/1994 - CLAUDIO ROBERTO DA SILVA CUNHA - ID 2143855. **CONCEDO** 12 (três) meses de licença prêmio relativo ao período de 20.03.1997 a 14.05.2017.

AS. 211687

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRONREG Nº 1492 DE 03 DE JULHO DE 2018

DESIGNA FISCAL E GESTOR PARA ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRONREG, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.990, de 16 de março de 2018, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações de administração e altera o Decreto nº 42.301/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores Pedro Machado Pereira Jr. Mat. Coordenador, ID Funcional nº 4356485-4, como Fiscal e Gabriel Luiz Dias de Azevedo Anselmo, ID Funcional nº 5062630, como Gestor, para atuarem na fiscalização do instrumento, referente a contratada Claro S/A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2018
MARCELO CAMARGO QUINTELLA
Presidente do DETRONREG

AS. 211782

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 04.06.2018

PROCESSO Nº E-19/004/100/2018 - **RATIFICO** a dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e no art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016, de 30/06/2016, a empresa A. C. O TATU AMERICANO DESINTUPIDORA E DEDETIZADORA o valor global de R$ 11.910,00 (onze mil novecentos e dez reais), para a prestação de serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água, localizados no endereço sede da Companhia, Galpões da Obras, Terminais Rodoviários de Angra, Mauricéia, Itaboraí, Andorinha Preto, Tribo Rosa, Cabo Frio, Macaé e Itaperuna, bem como serviços de desratização, dedetização e desinsetização no endereço sede da Companhia, conforme autorização do Sr. Diretor de Administração e Finanças, solicitante referente a despesa.

AS. 211782

Secretaria de Estado do Ambiente

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 05.07.2018

"PROCESSO Nº E-07/002/733/2018 - **AUTORIZO** a despesa, visando o reembolso, em favor do servidor MARCUS DE ALMEIDA LIMA, ID Funcional 4484539-2, Presidente do Instituto Estadual do Ambiente, em virtude da prestação de serviços advocatícios por MATOGINHOS & FIGUEIRAS ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.928.429/0001-26 e na OABRJ sob o nº 012.457/1998, no valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

AS. 211788

"Republicado por incorreção no D.O. de 06/07/2018

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 05.07.2018

"PROCESSO Nº E-07/002/733/2018 - **AUTORIZO** a despesa, visando o reembolso, em favor do servidor MARCUS DE ALMEIDA LIMA, ID Funcional 4484539-2, Presidente do Instituto Estadual do Ambiente, em virtude da prestação de serviços advocatícios por MATOGINHOS & FIGUEIRAS ADVOGADOS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.928.429/0001-26 e na OABRJ sob o nº 012.457/1998, no valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

"Republicado por incorreção no D.O. de 10.07.2018

AS. 211787

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATO DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO E DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA FECAM/TERJ Nº 11
DE 09 DE JULHO DE 2018

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FECAM E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 7.544, de 19 de janeiro de 2018, que altera a renúncia a fim e despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2018, o Decreto nº 46.230, de 31 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e Estabelece Normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2018 e o Decreto nº 43.435, de 30 de abril de 2016, que dispõe sobre a Descentralização da Execução Orçamentária, a Resolução SEA nº 363, de 21 de fevereiro de 2017, e a Nº ABE nº 24, de 06 de setembro de 2012, que estabelece normas para a prestação de contas de descentralização,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I. OBJETO: Projeto Cidade Sustentável - Recuperação e Sustentabilização de Áreas Estratégicas no Estado do Rio de Janeiro.

II. VIGÊNCIA (início) 09/07/2018 - (término) 31/12/2018

III. DECOnceder 24 - Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
UO: 2404 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM
UG: 390400 - Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano - FECAM

IV. PARA: Concedente: 1331 - Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ
UO: 2420 - Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ
UG: 1331.00 - Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ

V. CRÉDITO

PT: 2404.18.541.0183.9979 - Cidades Sustentáveis
Natureza de Despesa: Fonte Valor
449052 100 R$ 681.400,00

VI. A assinatura de respectivo nota de crédito no SIAFE Rio está condicionada a existência da cotação orçamentária disponível no programa de trabalho, elemento de despesa e fonte acima referida.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2018

WALLACE SERAFIM PAIÃO
Secretário-Executivo do FECAM

ELISABETH MAYUMI SONE DE RIBEIRO
Presidente do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro

AS. 211733

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

ATO DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

DELIBERAÇÃO CCA Nº 752/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018

APROVA PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE COMPENSAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos da atribuição que lhe é conferida na Resolução SEA Nº 25, de 19 de outubro de 2007, modificada pela Resolução SEA nº 101, de 04 de maio de 2009, modificada pela Resolução SEA Nº077, de 22 de dezembro de 2013, modificada pela Resolução SEA nº456, de 30 de março de 2015, modificada pela Resolução SEA nº 519, de 02 de junho de 2016, modificada pela Resolução SEA nº 519, de 02 de junho de 2016 e modificada pela Resolução SEA nº 524, de 22 de julho de 2016, e conforme decidido na 70ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de junho de 2018:

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar os projetos abaixo discriminados, com apoio financeiro de compensação ambiental decorrente do licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental, com fundamento em Estudos de Impacto Ambiental, conforme previsto pelo art. 36, da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no art. 31, do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002:

Projeto	Proponente	Teto Orçamentário
" Elaboração, revisão e apoio a implementação do Plano de Manejo de UCs Estaduais de Proteção Integral e Uso Sustentável - Fase I" (E-07/001/71/2018)	(INEA/DBAPE)	R$ 2.998.984,11
"Implantação da Unidade de Conservação Parque Natural Municipal de Bom Jardim" (E-07/001.180/2018)	(PREFEITURA DE BOM JARDIM)	R$ 919.805,80
"Projeto de Desapropriação de Área Inserida no Parque Natural Municipal Dr. Walquer Oliveira de Souza" (E-07/001.181/2018)	(PREFEITURA DE MACAÉ)	R$ 991.704,00

Art. 2º - Consultar a atribuição da CPF do Projeto "Fortalecimento da Gestão de Visitação e de Sustentabilidade Econômica das UCs do CEU- Uso Público III, sem qualquer aumento de valor.

Art. 3º - Aprovar a solicitação de adesão ao Projeto UCs do Estado do RJ, mobilizar a adesão/gestão para conservação de flora ameaçada associada - Projeto Complementar para conscientização de metas sobre a flora do Estado, em especial em UCs Estaduais - Fase 2, no valor de R$ 94.245,00.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018
SERGIO MENDES
Secretário-Executivo

AS. 211788

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 10.07.2018

PROCESSO Nº E-07/002/101/2018 - **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico nº 15/2018, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO AUDITÓRIO DA SEDE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-INEA".

DESPACHO DA PRESIDENTA
DE 10.07.2018

PROCESSO Nº E-07/002/111/2018 - De acordo com a legislação pertinente, conforme se verifica as informações e documentação constantes nos autos do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 15/2018 - **ADJUDICO** lote 01 arrematado pela empresa HS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.142.743/0001-70, no valor R$ 12.750,33 (doze mil setecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos). Ademais, face às informações constantes no referido processo e considerando que não estabelecem propostas para o Lote 2, dou por **DESERTO** o mesmo.

CONSELHO DIRETOR

DESPACHO DO CONSELHO DIRETOR
DE 13.12.2017

PROCESSO Nº E-07/202.289/2005 - **INDEFIRO** o requerimento de Licença de Instalação, em nome da **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO - CEDAE**, com base nos termos do parecer técnico DELAM Nº 34/2017, e da decisão do Conselho Diretor do INEA em sua 412ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, bem como dos demais elementos constantes nos autos do processo em referência.

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DESPACHO DO DIRETOR
DE 07.06.2018

PROCESSO Nº E-07/500497/2005 - **AUTORIZO** o cancelamento da Licença de Operação - LO Nº IN039121, em nome da empresa **LANSTREC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, a emissão de nova Licença de Operação - LO Nº IN040081, pela mudança de CNPJ e endereço, com base nos autos do processo E-07/500497/2005

ENSINO MEDIO, autorizado pela Resolução SEEDUC nº 4733/2011, no ANO LETIVO DE 2013, Turma PAEM-M4-01, Matrícula Vieira Silva, Matrícula 2001105040750; no ANO LETIVO DE 2014, Turma PAEM-M4-01, Turma de Oliveira Ferreira, Matrícula 2013391004120941; Turma PAEM-M4-02, Educual Xavier de Almeida, Matrícula 2013391003491; Secretária Escolar: Julio Fernandes da Conceição dos Santos, designada no D.O. de 01/12/2011, página 16, 2ª coluna; Diretora Geral: Patrícia Dualibe Ferreira, designada, no D.O. de 29/07/2011, página 11, 2ª coluna. Servidor que assinará a publicação: Denise Nascimento da Fonte, ID. 4325924-4.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 10/06/2017
PÁGINA 21 - 1ª COLUNA
EDITAL

CURSO: ENSINO MEDIO
Ano: 2011, Turma: 3001
Onde se lê: Angelo Marcos Costa; Matrícula 2009991004141203
Leia-se: Angelo Marcos Costa de Moura, Matrícula 2009991004141203

COLÉGIO ESTADUAL JORGE ZARUR

EDITAL

O DIRETOR DO COLÉGIO ESTADUAL JORGE ZARUR, sito na Rua Turiaçu, s/nº, Bonsucesso, Município do Rio de Janeiro, Carlos Frederico nº 3307/2008, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5490/2016, torna público a relação nominal de concluintes do CURSO DE ENSINO MÉDIO, autorizado pelo Decreto nº 6.538/1983, no ANO LETIVO DE 2012, Turma 3004: Milleck Costa dos Santos, Matrícula 2012387004081; no ANO LETIVO DE 2014, Turma 3005: Suanny Reis Gomes Domingos da Silva, Matrícula 2012387004146172; Matheus Vinicius da Silva, Matrícula 2009987003081; Turma 3002: Luiz Eduardo Rio de Souza Reis Filho, Matrícula 2009987002913; no ANO LETIVO DE 2015, Turma 3001: Edson da Silva Domingos, Matrícula 2012387004088; Lucas Costa Pedrino da Silva, Matrícula 2009987010022; Turma 3002: Camila Cristina da Conceição Gomes Ferreira, Matrícula 2009987010073; Turma 3003: Guilherme Guerreiro de Lima, Matrícula 2012387004011; Turma 3005: Thayane Sabrina da Silva, Matrícula 2009987010074; Turma 3007: Defferna Brito Pereira Teixeira, Matrícula 2012387004101; Turma 3008: Douglas Teixeira Gomes da Silva, Matrícula 2012387004103; Gabriel Alves da Silva, Matrícula 2012387004105; Turma 3009: Gabriel de Freitas Sabbinda, Matrícula 2012387004106; Walter Ferreira Pereira, Matrícula 2012387004107; CURSO DE ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, autorizado pela Resolução SEEDUC nº 5.555/2017, no ANO LETIVO DE 2015, 2º SEMESTRE, Turma NEJA-4V02, Gabriel Pereira(nº) Moreira, Matrícula 2009987003447; no ANO LETIVO DE 2017, 1º SEMESTRE, Turma 9º_A/151, Angélica Mendes da Silva, Matrícula 2010987009601; Eduardo Magalhães Andrade, Matrícula 2010987009610; Fábio dos Santos Dornes, Matrícula 2010987009153; Helenice dos Santos Dornes, Matrícula 2010987009042; Kelly Cristina da Costa Lima, Matrícula 2010987009429; Luana Patrícia da Silveira, Matrícula 2010987009724; Luciane Sabino Pulu, Matrícula 2010987009615; Maria Fernandes Gonçalves, Matrícula 2010987009660; Mateus Alvarez da Silva, Matrícula 2010987009706; Raquel Nei da Silva, Matrícula 2010987009733; no ANO LETIVO DE 2017, 2º SEMESTRE, Turma NEJA-5V01, Fabiano Vieira Sousa, Matrícula 2010987009810; Juliana de Paula Pereira, Matrícula 2010987009812; Secretária Escolar: Juliana Janaína Pires, designada no D.O. de 14/09/2010, página 11, 2ª coluna; Diretora: Maria Nei Sandoval Nunes, designada no D.O. de 22/12/2014, página 11, 2ª coluna. Servidores que assinarão a publicação: Tatiana Azevedo Oliveira, ID. 4365999-6.

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 19/06/2018
PÁGINA 28 - 2ª COLUNA
EDITAL

CURSO: 2ª GRAU/FORMAÇÃO GERAL
Ano: 1996, Turma: 1301
Onde se lê: Juliano José Cypriano Albano
Leia-se: Roberto José Cypriano Albano

PÁGINA 27 - 1ª COLUNA
EDITAL

CURSO: 2º GRAU/FORMAÇÃO GERAL
Ano: 1996, Turma: 1302
Onde se lê: Juliano Araujo Nunes
Leia-se: Juliano Araujo dos Nunes

D.O. DE 19/06/2018
PÁGINA 83 - 3ª COLUNA
EDITAL

CURSO: ENSINO MEDIO
Ano: 2001, Turma: 3001
Onde se lê: Carlos Eduardo Lucas Isabel
Leia-se: Carlos Eduardo Lucas Isabel

D.O. DE 13/07/2018
PÁGINA 44 - 1ª COLUNA
EDITAL

CURSO: 2º GRAU/FORMAÇÃO GERAL
Ano: 2002, Turma: 1301
Onde se lê: Rosemary da Silva
Leia-se: Rosemary dal Silva

D.O. DE 10/07/2018
PÁGINA 23 - 3ª COLUNA
EDITAL

CURSO: ENSINO MEDIO
Ano: 2005, Turma: 3001
Onde se lê: Felipe Lessa Vicente
Leia-se: Filipe Lessa Vicente

PÁGINA 24 - 1ª COLUNA
EDITAL

CURSO: ENSINO MEDIO
Ano: 2009, Turma: 3001
Onde se lê: Rosane da Rocha Vieira
Leia-se: Rosane de Rocha Vianna

D.O. DE 14/06/2018
PÁGINA 40 - 1ª COLUNA
EDITAL

CURSO: ENSINO MEDIO
Ano: 2010, Turma: 3001
Onde se lê: Thamyris da Lima Leonardo
Leia-se: Thamyris de Lima Leonardo

PÁGINA 40 - 2ª COLUNA
EDITAL

CURSO: ENSINO MEDIO
Ano: 2011, Turma: 3002
Onde se lê: Priscila Lopes Ferreira
Leia-se: Priscila Lopes Ferreira

Ano: 2011, Turma: 3003
Onde se lê: Jean Joseph dos Santos
Leia-se: Jean Joseph de Oliveira dos Santos

Ano: 2012, Turma: 3004
Onde se lê: Bayana Cristina Carvalho de Oliveira
Leia-se: Rayana Cristina Carvalho Ferreira

D.O. DE 11/10/2018
PÁGINA 27 - 1ª COLUNA
EDITAL

CURSO: ENSINO MEDIO
Ano: 2013, Turma: 3002
Onde se lê: Estevam dos Santos Alves
Leia-se: Estevan dos Santos Alves

PÁGINA 28 EDITAL
EDITAL

CURSO: ENSINO MEDIO
Ano: 2014, Turma: 3005
Onde se lê: Thaye de Oliveira Lima Ozorio
Leia-se: Thaya da Lima Ozorio

SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA
COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR METROPOLITANA V

CIEP BRIZOLÃO 165 MARIA AUGUSTA CORREIA

EDITAIS

O DIRETOR DO CIEP BRIZOLÃO 165 MARIA AUGUSTA CORREIA, sito na Av. Nossa Senhora Ouro s/nº, Centro, Município do São João de Meriti, Centro Escolar 101104344, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5490/2016, torna pública a seguinte relação nominal de concluintes do CURSO ENSINO MÉDIO, autorizado pela Decisão nº 9950/1994, no ANO LETIVO DE 2008, Turma 3002: Claudia Valeria dos Santos Bueno, Matrícula 1033A2006; Turma 3001: Lorena Oliveira Ferreira, Matrícula 1131A2006; no ANO LETIVO DE 2011, Turma de origem 3001/2007: Igor Thiago Souza Tavares, Matrícula 2008987100024; no ANO LETIVO DE 2013, Turma 3002: Eduardo Gomes da Silva Tomaz Anastácio, Matrícula 2009987002594; Turma 3003: Maycon Bento Santana da Silva, Matrícula 2009987004858; Rayane da Silva Portella, Matrícula 2009987002944; no ANO LETIVO DE 2014, Turma 3001: Gabriela Fernandes Silva Lima, Matrícula 2009987012140; Turma 3002: Bruno Gomes da Silva, Matrícula 2012387004111; Turma 3003: Stefani de Andrade Gonçalves Freitas, Matrícula 2012387004131; Turma 3006: Marcos Vinicius da Silva, Matrícula 2009987009842; Turma de origem 3006/2007: Vanessa Rodriguez da Silva, Matrícula 1127A2007; no ANO LETIVO DE 2015, Turma 3002: Christian Gomes dos Reis, Matrícula 2013987042610; Luciana Alves Cassiano Melo, Matrícula 2012387012016; Turma 3004: Juliana Barbosa da Silva, Matrícula 2012387012018; Rayane dos Santos Coelho, Matrícula 2012387012019; Turma 3005: Thayna Lemos de Oliveira, Matrícula 2012387012023; Turma de origem 3006/2007: Juliana Arruda Barros, Matrícula 1386/2007; Secretária Escolar: Sabrina Ferreira da Souza, designada no DOERJ de 05/12/2017, página 15, 1ª coluna; Diretora: Sonia Cristina Garcia de Carvalho, designada no DOERJ de 05/12/2017, página 15, 1ª coluna. Servidores que assinarão a publicação: Vanessa Salustiano Rodrigues, ID. 4069884-6 e Cremio Nicoletti da Silva, ID. 4365019-5.

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 31/08/2018
PÁGINA 25 - 2ª COLUNA
EDITAL

CURSO: ENSINO MEDIO
Ano: 2004, Turma: 3004
Onde se lê: Carlos Silva Duarte
Leia-se: Lorena Silva Bento

D.O. DE 18/11/2015
PÁGINA 89 - 1ª COLUNA
EDITAL

CURSO: ENSINO MEDIO
Ano: 2017, Turma: 3003
Onde: Endereço Vilela Fernandes Cepop
Onde se lê: Ano do concluinte: 2012
Leia-se: Ano do concluinte: 2012

D.O. DE 15/04/2016
PÁGINA 39 - 2ª COLUNA
EDITAL

CURSO: ENSINO MEDIO
Ano: 2007, Turma: 3005
Onde se lê: José Vilar da Cunha
Leia-se: José Vilar da Cunha Lima

DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.
PARTES: O Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - DEGASE e o Contratado: JORGENALSON CALDINO DA SILVA, ID Funcional: 4073966-7.
OBJETO: DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS À CONTRATANTE, POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do inciso V, da Art. 12, da Lei nº 6.267/2014, processo nº E-02/021/003/2018, o qual possui Processo Seletivo Simplificado de Contratação temporária na área e na função de Auxiliar Socioeducativo Masculino, conforme Edital publicado no DOERJ de 10/10/2015, página 28.
PRAZO: de 21 de dezembro de 2015 a 20 de dezembro de 2016.
VALOR: R$ 1.572,00 (mil e quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO: Artigo 37, Inciso IX, da CRFB/1988, bem como, em observância a Lei Estadual nº 6.991, de 02/10/2014, e o Decreto nº 45.484, de 22/12/2015.
PROCESSO Nº E-02/021/003/2018
DATA DO DISTRATO: 20/12/2015

Id. 2111668

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 001/2017. **PARTES:** Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e a Reyla Maia de Carvalho Neto. **OBJETO:** Prorrogação de vigência do Contrato nº 001/2017, relativo ao "oferecimento programado e ininterrupto de refeições prontas de acordo com o cardápio, e alteração da forma de reajuste. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 2.545.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de 14/07/2018. **ASSINATURA:** 10/07/2018. **FUNDAMENTO:** Art. 57, Inciso I, Lei nº 8.666/93. **PROCESSO Nº** E-26/009/43/2017.

Id. 2111719

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 313 / 2018

A UERJ torna pública que realizará no dia 24/07/18, às 10h, a licitação para aquisição de AMPOLONA, ETC. Proc. HUPE E-26/000/942/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº314 / 2018

A UERJ torna pública que realizará no dia 26/07/18, às 10h, a licitação para aquisição de CATETERES. Proc. HUPE E-26/000/966/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº315 / 2018

A UERJ torna pública que realizará no dia 26/07/18, às 14h, a licitação para aquisição de CENTRÍFUGA REFRIGERADA. Proc. HUPE E-26/000/1218/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº316 / 2018

A UERJ torna pública que realizará no dia 26/07/18 às 14h, a licitação para aquisição de ALCOOL ETÍLICO. Proc. HUPE E-26/000/1349/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº317 / 2018

A UERJ torna pública que realizará no dia 26/07/18, às 14h, a licitação para aquisição de SABÃO LÍQUIDO. Proc. HUPE E-26/000/1360/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº318 / 2018

A UERJ torna pública que realizará no dia 27/07/18, às 10h, a licitação para aquisição de METOTREXATO. Proc. HUPE E-26/000/1412/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº319 / 2018

A UERJ torna pública que realizará no dia 27/07/18, às 10h, a licitação para aquisição de EQUIPOS. Proc. HUPE E-26/000/1310/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº320 / 2018

A UERJ torna pública que realizará no dia 27/07/18 às 14h, a licitação para aquisição de CLIP DE ANEURISMA. Proc. HUPE E-26/000/1302/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº321 / 2018

A UERJ torna pública que realizará no dia 27/07/18 às 14h, a licitação para aquisição de CATETER SALAO. Proc. HUPE E-26/000/1001/2018.

Conforme Dispostos nº 45.1002/2015 e nº 45.880/2016 Editais e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Id. 2117684

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282 / 2018

A UERJ torna pública que realizará no dia 25/07/18, às 14h, a licitação para compra de LIVROS CIENTÍFICOS. Proc. nº E-26/001/940/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283 / 2018

A UERJ torna pública que realizará no dia 25/07/18, às 10h, a licitação para compra de LIVROS CIENTÍFICOS. Proc. nº E-26/001/1136/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285 / 2018

A UERJ torna pública que realizará no dia 25/07/18 às 10h, a licitação para compra de LIVROS CIENTÍFICOS. Proc. nº E-26/001/1088/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286 / 2018

A UERJ torna pública que realizará no dia 25/07/18, às 14h, a licitação para compra de GUARDA PÓ. Proc. nº E-26/001/1089/2018

Conforme Decretos nº 45.1002/2015 e nº 45.880/2016 Editais e anexos disponíveis no site: www.compras.rj.gov.br

Id. 2117686

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato DERSE nº 00/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2018. **PARTES:** COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL e EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A. **OBJETO:** Prestação de serviços de Telefonia Fixa. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 36.200,16 (trinta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/93 e alterações. **PROCESSO Nº** E-18/001/128/2017.

Id. 2117641

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato DETRO/RJ Nº 004/2018
PARTES: Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ e a Empresa OLANO SIA.
OBJETO: Prestação de Serviços relacionados a Serviços de Cartografia Motorizada - SCM, conforme o Termo de Referência (Anexo I) e o Lote 6.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta e cinco reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/06/2018
FUNDAMENTO: Processo nº E-10/001/1449/2017.
*Divulgado no D.O. de 29.06.2018.

Id. 2117700

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 30 de julho de 2018, às 10:00 (dez) horas, no auditório do CEDAE DO ENGENHARIA, situado na Av. Rio Branco, nº 124, 18º andar - Rio de Janeiro, realizará sessão DT34-18 na forma presencial e eletrônica, dos veículos apreendidos no Renavam, e que, caso não a não referendado por seu proprietário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar na data do recolhimento conforme art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, sejam de propriedade do Órgão Autuador, tendo como leiloeiro o Sr. ALEXANDRO DE SOUZA LACERDA, devidamente credenciado na JUCERJA sob o nº 153. A cópia do Edital poderá ser consultada através do site www.detro.rj.gov.br

Id. 2117687

Secretaria de Estado do Ambiente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica INEA nº 14/2017. **PARTES:** INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL (CETEM). **OBJETO:** COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS DE PESQUISA, E PARA REALIZAÇÃO CONJUNTA DE ATIVIDADES DE ENSINO E TREINAMENTO. **CURSOS. DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2018. **PRAZO:** 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da assinatura. **PROCESSO Nº** E-07/002/1213/2018.

Id. 2117742

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 036/18 - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2013/INEA, assinado em 21/06/2013. **PARTES:** INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREÉ. **OBJETO:** Prorrogação do Convênio de Cooperação nº 04/2013 por 24 (vinte) meses, passando seu termo de 19/04/2016 para 19/04/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2018. **FUNDAMENTO:** Processo nº E-07/002/1853/2013, conforme aprovação exarada no mesmo.
*Divulgado no D.O. de 27/06/2018.

Id. 2117743

Imprensa Oficial
Governo do Rio de Janeiro
documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado e/ou baixado no portal www.io.rj.gov.br.
Assinatura digitalizada em Quarta-feira, 11 de Julho de 2018 às 09:24:04 -0300.

A autenticidade não poderá ser validada quando impresso.